



Matéria Legislativa PROJETO DE RESOLUÇÃO - 002/2026

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 15/04/2026 às 16:22:34

Setores (CC):

DVLEG

Setores envolvidos:

DVLEG, CCJR, PGL, GABVER, GABVER, GABVER

Altera a Resolução nº 01/1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu), para modificar a forma de apreciação dos Projetos de Lei que tratam de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Projeto de Resolução Nº*:

002

Ementa*:

Altera a Resolução nº 01/1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu), para modificar a forma de apreciação dos Projetos de Lei que tratam de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Vereadores*:

Toninho Valfior - UNIÃO BRASIL, Douglas da Analice - SOLIDARIEDADE, Marcia Almeida - PODEMOS

SECRETARIA LEGISLATIVA

Recebida e protocolada a presente matéria nesta Secretaria Legislativa, ficando o respectivo **Processo Legislativo Eletrônico** regularmente autuado, reunindo todos os atos e documentos pertinentes à sua tramitação, nos termos do **art. 39, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município**, e dos **arts. 125-A a 132-A da Resolução nº 001/1991 – Regimento Interno**.

Proceda-se à conferência formal da proposição, à sua publicação no Expediente e às demais providências iniciais cabíveis, encaminhando-se, na sequência, o processo à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

—
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

PR_0022026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Aparecida de Almeid...	16/04/2026 10:48:17	1Doc	MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA CPF 272.XXX.XXX-...
Antônio Filho Botelho	16/04/2026 11:10:00	1Doc	ANTÔNIO FILHO BOTELHO CPF 143.XXX.XXX-74
Douglas Conceição dos Sant...	17/04/2026 12:18:23	1Doc	DOUGLAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS CPF 273.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C5D9-89BF-F7F6-8C0A**



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Comissão de Constituição Justiça e Redação no uso de suas atribuições legais, submetem ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Altera a Resolução nº 01/1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu), para modificar a forma de apreciação dos Projetos de Lei que tratam de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas “a” e “b” do inciso I do parágrafo único do art. 161 da Resolução nº 01/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

Art. 2º As proposições que tratem da denominação ou alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos passam a submeter-se à discussão e votação pelo Plenário, nos termos gerais do processo legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 16 de abril de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Presidente

Toninho Valflor
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Marcia Almeida
Vereadora - PODEMOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade promover o aperfeiçoamento do processo legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, especialmente no que se refere à apreciação dos Projetos de Lei que tratam da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Atualmente, nos termos do art. 161, parágrafo único, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno, tais proposições são excepcionadas da apreciação pelo Plenário, sendo discutidas e votadas diretamente pelas Comissões Permanentes.

Embora essa sistemática tenha por objetivo conferir maior celeridade à tramitação, verifica-se que a matéria, por sua natureza, possui relevante interesse público e simbólico, envolvendo aspectos históricos, culturais, sociais e de identidade local, o que recomenda sua apreciação pelo conjunto dos Vereadores em Plenário.

A deliberação plenária assegura maior transparência, publicidade e participação política, permitindo o debate público mais amplo e a manifestação de todos os representantes eleitos, reforçando o caráter democrático do processo legislativo.

Além disso, a alteração proposta não implica prejuízo à tramitação das matérias, uma vez que estas continuarão sujeitas à análise prévia das Comissões Permanentes competentes, especialmente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Trata-se, portanto, de medida que prestigia o princípio da colegialidade, fortalece o papel institucional do Plenário como órgão deliberativo máximo da Câmara Municipal e aprimora a legitimidade das decisões legislativas.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres Vereadores.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 16 de abril de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Presidente

Toninho Valflor
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Marcia Almeida
Vereadora - PODEMOS
Membro

De: Camila F. - DVLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/04/2026 às 12:20:54

Matéria publicada no Expediente da 11ª Sessão Ordinária de 2026.

[Memorando 317/2026 - Expediente - 11ª Sessão Ordinária](#)

–

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Memorando 317/2026

De: Camila F. - DVLEG

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 15/04/2026 às 09:35:37

Encaminho para conferência e assinatura o expediente da 11ª Sessão Ordinária.

Atenciosamente,

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

EXP_0112026_publicacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Fernando Ferreira de ...	15/04/2026 09:36:46	1Doc LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA CPF 368.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BA28-1EC4-031B-74B8**



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE EM GERAL 11ª SESSÃO ORDINÁRIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, torna público o **EXPEDIENTE DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA**, contendo as matérias apresentadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme segue:

Sessão: 11ª Sessão Ordinária

Data: 16 de abril de 2026

Horário: 10h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu

MATÉRIAS DO PODER EXECUTIVO

- Veto nº 013/2026 - VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei Nº 020/2026 referente ao Projeto de Lei nº 085/2025
- Veto nº 014/2026 - VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei Nº 021/2026 referente ao Projeto de Lei nº 096/2025
- Veto nº 015/2026 - VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei Nº 022/2026 referente ao Projeto de Lei nº 109/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 002/2026 - PROJETO DE LEI nº 153 de 2025 - Dispõe sobre a denominação de Rua João Jorge de Barros a antiga Rua 2 no bairro Paiol Velho. Autor: Vereador Maicon Siqueira
- APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 003/2026 - PROJETO DE LEI nº 161 de 2025 - Dispõe sobre a denominação de Rua Tribuno Tibério a antiga Rua Um no bairro Paiol Velho. Autor: Vereador Maicon Siqueira
- APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 004/2026 - PROJETO DE LEI nº 162 de 2025 - Dispõe sobre a denominação de Rua Adolfo Souza Duarte a antiga Rua Cinco no bairro Paiol Velho. Autor: Vereador Maicon Siqueira
- APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 005/2026 - PROJETO DE LEI nº 163 de 2025 - Dispõe sobre a denominação de Rua Aldo Leopold a antiga Rua Sete no bairro Paiol Velho. Autor: Vereador Maicon Siqueira
- APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 006/2026 - PROJETO DE LEI nº 164 de 2025 - Dispõe sobre a denominação de Rua Augusto Ruschi a antiga Rua Onze no bairro Paiol Velho. Autor: Vereador Maicon Siqueira

Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 007/2026 - PROJETO DE LEI nº 165 de 2025 - Dispõe sobre a denominação de Rua Paulo Nogueira Neto a antiga Rua Doze no bairro Paiol Velho. Autor: Vereador Maicon Siqueira
- ARQUIVAMENTO Nº 012/2026 - PROJETO DE LEI nº 133 de 2025 - Cria o Programa Educação Animalista e sugere temas a serem abordados nas Escolas Municipais. Autor: Vereador David Reis
- ARQUIVAMENTO Nº 013/2026 - PROJETO DE LEI nº 160 de 2025 - Institui o Programa "Bebê a Bordo", destinado a oferecer transporte gratuito a mães e recém-nascidos após a alta hospitalar, no âmbito do Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências. Autor: Vereador David Reis

MATÉRIAS DO PODER LEGISLATIVO

1. Proposituras de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Resolução nº 002/2026 - Altera a Resolução nº 01/1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu), para modificar a forma de apreciação dos Projetos de Lei que tratam de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

2. Propositura de autoria da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Projeto de Resolução nº 003/2026 - Altera a redação do art. 48 da Resolução nº 01/1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu), para explicitar a competência da Comissão quanto às matérias de cultura.

3. Propositura de autoria dos Vereadores Clebinho Jogador e David Reis

Moção nº 023/2026 - Moção de Apoio para atualizar a Lei Municipal n. 1724/2001 que institui o Código Tributário do Município de Embu-Guaçu, para atualizar as disposições relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

4. Propositura de autoria dos Vereadores Maicon Siqueira e Lucas da Saúde

Moção nº 025/2026 - Moção de Apelo ao Prefeito Municipal para a verificação da possibilidade de contratação de empresa especializada em recuperação de créditos relacionados a precatórios, ou eventual cessão desses créditos.

5. Proposituras de autoria do Vereador Clebinho Jogador

Projeto de Lei nº 026/2026 - Institui o Selo "Estabelecimento Amigo do Autista" no município de Embu-Guaçu e dá outras providências.

6. Proposituras de autoria do Vereador David Reis

Indicação nº 246/2026 - À Infraestrutura - recapeamento e manutenção da drenagem na Rua José Manzini.

Indicação nº 247/2026 - À Infraestrutura - recapeamento e manutenção da drenagem na Alameda dos Eucaliptos.

Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Indicação nº 248/2026 - À Secretaria de Cultura e Turismo, que viabilize espaço na Feira Gastronômica para incentivo a famílias com TEA

Indicação nº 249/2026 - À Infraestrutura - manutenção do muro do Cemitério Central de Embu-Guaçu.

Indicação nº 250/2026 - À Infraestrutura - serviços de asfalto e manutenção da drenagem na Rua João Nascimento do Pregal.

7. Proposituras de autoria do Vereador Elton Camargo Corrêa

Moção nº 024/2026 - Moção de Apelo solicitando a ampliação da realização de torneios interescolares no município.

Indicação nº 226/2026 - Ao Prefeito - Manutenção de Iluminação Pública na Vela Claudio Aparecido.

Indicação nº 236/2026 - Ao Prefeito - Manutenção Viária e Limpeza Urbana na Rua Silvana Almeida dos Santos

Indicação nº 237/2026 - Ao Prefeito - Limpeza Urbana na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito

Indicação nº 238/2026 - Ao Prefeito - Limpeza Urbana na Estrada Ernesto João Marcelino

Indicação nº 240/2026 - Ao Prefeito - Limpeza Urbana na Rua das Goiabeiras

8. Proposituras de autoria do Vereador Engenheiro Barros

Projeto de Lei nº 027/2026 - Altera a Lei nº 2.945/2019, que estabelece normas gerais para o Serviço de Interesse Público de Transporte Remunerado Privativo Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel (Serviço de Táxi), e dá outras providências.

Indicação nº 225/2026 - À Infraestrutura - solicitação de reparo da iluminação pública em 22 (vinte e duas) lâmpadas queimadas, na Estrada Municipal do Flamingo, bairro Flamingo.

Indicação nº 229/2026 - À Infraestrutura - solicitação de tapa buraco, na Estrada Municipal do Flamingo.

Indicação nº 230/2026 - À Infraestrutura - motonivelamento e cascalhamento, na Rua Grupo do Jaceguava, bairro Parque Oriente.

Indicação nº 231/2026 - À Infraestrutura - reparo em tubulação rompida - risco de interdição de via na Rua Plínio Schimidt.

Indicação nº 232/2026 - À Infraestrutura - solicitação de tapa buraco, na Estrada do Itararé, Chácara Rancho Fundo.

Indicação nº 233/2026 - À Infraestrutura - motonivelamento e cascalhamento, na Estrada dos Tanabinhos - próximo do nº 85.

Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Indicação nº 234/2026 – À Infraestrutura - substituição das lâmpadas por luminárias de LED, nos respectivos bairros: Recanto Lagoa, Recanto Lagoa, Colibris, Valflor, Vale das Fontes, Califórnia.

Indicação nº 235/2026 - À Infraestrutura - reparo da iluminação pública com a substituição de 11 lâmpadas queimadas na Estrada do B

Indicação nº 239/2026 - À Sabesp, a solicitação de extensão da rede de abastecimento de água na Avenida do Guarujá, bairro do Flamingo.

Indicação nº 241/2026 - À Infraestrutura - solicitação de reparo da iluminação pública, na Alameda dos Bandeirantes nº 2012.

Indicação nº 242/2026- À Infraestrutura - solicitação de reparo da iluminação pública com a substituição de 08 lâmpadas queimadas na Rua Benedito Vieira Andrade, nº 321, bairro Cipó

Indicação nº 243/2026 - À SEMUTRANS - implantação de uma lombada na Rua Maria das Dores Delfim, em frente à Academia Flash.

Indicação nº 244/2026 - A SEMUTRANS - Reiteiração na Construção de nova lombada, na Estrada Municipal Basílio Vieira, bairro Sapateiro, próximo a Igreja do Evangelho Retangular.

9. Proposituras de autoria do Vereador Isaías Coelho

Requerimento nº 175/2026 - Requerimento solicitando ao Executivo informações sobre as datas de pagamento dos servidores públicos municipais e as justificativas para possíveis atrasos.

Requerimento nº 176/2026 - Requerimento solicitando informações ao Executivo sobre o cálculo da despesa com pessoal, percentuais em relação à RCL e medidas adotadas para cumprimento dos limites legais.

Indicação nº 227/2026 - À Infraestrutura - manutenção e a limpeza na ciclovia localizada no bairro Jardim Brasil.

10. Proposituras de autoria do Vereador Maicon Siqueira

Moção nº 026/2026 - Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 2.531/2021, da Deputada Federal Rose Modesto PSDB/MS que dispõe sobre a criação do piso salarial nacional para os profissionais técnicos e administrativos da educação básica.

Indicação nº 228/2026 - À Infraestrutura - serviços de motonivelamento e cascalhamento na Rua José Libardi, no bairro Valflor.

11. Proposituras de autoria da Vereadora Marcia Almeida

Moção nº 021/2026 - “Moção de Apoio à Paróquia Santa Terezinha pela realização da Encenação da Paixão de Cristo, ocorrida na Sexta-feira Santa, em reconhecimento ao trabalho e dedicação de todos os envolvidos na organização e execução do evento.”

Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Moção nº 022/2026 - Moção de Apelo ao Diretor do Departamento de Manutenção de Edifícios Públicos e Correlatos, para que sejam adotadas, as providências necessárias visando à priorização na substituição de lâmpadas convencionais (amarelas) por lâmpadas de tecnologia LED nos pontos essenciais do município.

12. Proposituras de autoria do Vereador Vinicius do Mané

Indicação nº 245/2026 - Ao Prefeito - substituição das lâmpadas de iluminação pública por lâmpadas de LED- 7 (sete) lâmpadas na Estrada Carlos Teixeira Ramos, bairro Jardim Hessel, Cipó.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente comunicado para publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 16 de abril de 2026.

Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.

De: Camila F. - DVLEG

Para: PGL - Procuradoria Geral do Legislativo

Data: 17/04/2026 às 12:21:07

Encaminha-se o presente processo à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos regimentais.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

De: Rodrigo P. - PGL

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 04/05/2026 às 13:00:07

Emitido parecer jurídico, devolva-se o presente processo à Secretaria Legislativa para as providências regimentais subsequentes.

Anexo parecer jurídico

—

Rodrigo Vinícius Alberton Pinto

Procurador Geral

Anexos:

PARECER_JURIDICO_EM_PR_02_2026_NOMES_DE_PROPRIOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Vinícius Alberton ...	04/05/2026 13:00:21	1Doc RODRIGO VINÍCIUS ALBERTON PINTO CPF 114.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C793-B26D-035B-5C15**



PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026

PARECER JURÍDICO EM PR Nº 02/2026

EMENTA: Altera a Resolução nº 01/1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu), para modificar a forma de apreciação dos Projetos de Lei que tratam de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Resolução Nº 002/2026, que Altera a Resolução nº 01/1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu), para modificar a forma de apreciação dos Projetos de Lei que tratam de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Regularmente autuado, folhas numeradas e rubricadas, o projeto foi recebido pela Secretaria Legislativa e encaminhado para análise desta Procuradoria, nos moldes do Regimento Interno da Casa.

No âmbito da produção legislativa municipal, a legalidade e a constitucionalidade de projeto de lei são avaliados sob as seguintes perspectivas:

- a) se a matéria legislativa é de competência municipal, conforme previsão da Constituição Federal de 1988;
- b) se não há vício de iniciativa para a proposição;



c) possibilidade de violação a direitos fundamentais ou instituições tuteladas por regras ou princípios constitucionais.

Sem adentrarmos em questões de conveniência e oportunidade, passamos analisamos como segue:

I –COMPETÊNCIA

Segundo a Carta Magna, em seu art. 30 , I, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local:

Art. 30. compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

II – DA INICIATIVA:

No caso em análise, trata-se de projeto de lei de iniciativa do Vereador Municipal.

Nos termos do que dispõe o artigo 39 da Lei Orgânica do Município, o processo legislativo compreende a elaboração, conforme inciso IV de Resoluções.

No projeto sob exame, não se nota vício de iniciativa.

III – Conclusão

Por tudo quanto exposto, esta procuradoria opina pela legalidade do Projeto de Resolução apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A emissão de parecer por esta Procuradoria não substitui os pareceres das comissões Permanentes, porquanto, essas são compostas por representantes eleitos pelo povo e por isso detém efetiva legitimidade do Parlamento.

A opinião jurídica neste parecer não tem força vinculante, podendo ser acatada ou não pelos membros desta nobre Casa Legislativa.

É o parecer

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 04 de maio de 2026

RODRIGO VINICIUS ALBERTON – OAB/SP 167.139

De: Luiz S. - DVLEG

Para: CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Data: 04/05/2026 às 13:24:53

Encaminha-se o presente Processo Legislativo às Comissões Permanentes competentes, para análise e emissão dos respectivos pareceres, nos termos regimentais.

—

Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

De: Luiz S. - CCJR

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 04/05/2026 às 13:45:10

As Comissões Permanentes competentes analisaram a matéria e emitiram os respectivos pareceres, os quais seguem anexados.

Devolva-se o processo à Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia e demais providências.

—

Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Anexos:

1352026_Parecer_PR_0012026_CCJR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Douglas Conceição dos Sant...	08/05/2026 10:54:42	1Doc	DOUGLAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS CPF 273.XXX.XXX...
Marcia Aparecida de Almeid...	08/05/2026 10:57:38	1Doc	MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA CPF 272.XXX.XXX-...
Antônio Filho Botelho	08/05/2026 11:13:58	1Doc	ANTÔNIO FILHO BOTELHO CPF 143.XXX.XXX-74

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C8C8-6E0C-5A58-0A8B**



PARECER Nº 135/2026

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Resolução nº 001/2026

Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

I – EMENTA

Altera a Resolução nº 01/1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu), para modificar a forma de apreciação dos Projetos de Lei que tratam de denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Matéria interna corporis. Competência do Poder Legislativo. Iniciativa legítima. Parecer favorável.

II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Lei nº 018/2026 tem por finalidade atribuir denominação a vias públicas projetadas situadas na Estrada da Mina de Ouro, no Município de Embu-Guaçu.

A proposição foi regularmente apresentada e encaminhada à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Regimento Interno.

Trata-se do Projeto de Resolução nº 002/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que tem por objetivo alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, especificamente no tocante ao procedimento de apreciação dos projetos de lei que tratam da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

A proposição revoga as alíneas “a” e “b” do inciso I do parágrafo único do art. 161 da Resolução nº 01/1991, passando a submeter tais matérias à discussão e votação pelo Plenário, nos termos gerais do processo legislativo .

Conforme justificativa apresentada, a alteração busca conferir maior transparência, participação e legitimidade ao processo legislativo, considerando o relevante interesse



público e simbólico envolvido nas denominações de logradouros públicos, sem prejuízo da análise prévia pelas Comissões Permanentes.

A matéria foi regularmente publicada no Expediente da 11ª Sessão Ordinária de 2026 e encaminhada à Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer favorável à sua legalidade.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E REGIMENTAL

1. Competência legislativa

A matéria insere-se na competência do Poder Legislativo Municipal para dispor sobre sua organização, funcionamento e processo legislativo interno.

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. A disciplina do processo legislativo no âmbito da Câmara Municipal constitui matéria interna corporis, diretamente vinculada à autonomia do Poder Legislativo.

No âmbito da Lei Orgânica do Município, o art. 11, caput, autoriza a Câmara Municipal a elaborar normas relativas ao processo legislativo, enquanto o art. 39 reconhece expressamente a Resolução como espécie normativa adequada para regulamentar matérias internas do Legislativo.

Trata-se, portanto, de matéria de competência do próprio Poder Legislativo, exercida por meio de resolução.

2. Iniciativa

Não há vício de iniciativa.

O projeto foi apresentado pela própria Comissão de Constituição, Justiça e Redação, órgão integrante da estrutura do Poder Legislativo, tratando de alteração do Regimento Interno, o que se insere no âmbito da autonomia organizacional da Câmara.

A proposição não envolve matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nem interfere na estrutura administrativa do Executivo, limitando-se à disciplina do procedimento legislativo interno.



3. Constitucionalidade material

Sob o aspecto material, a proposição é compatível com a Constituição Federal.

A alteração proposta reforça os princípios democráticos, da publicidade e da colegialidade, ao ampliar a participação do Plenário na deliberação de matérias que possuem relevância simbólica e interesse público local.

Não há violação a direitos fundamentais, nem afronta a princípios constitucionais, tratando-se de opção legítima do Legislativo quanto à forma de deliberação de suas matérias.

4. Impacto orçamentário e Lei de Responsabilidade Fiscal

A proposição não gera despesas públicas, não cria obrigações financeiras e não implica impacto orçamentário, razão pela qual não há incidência das exigências previstas na Lei Complementar nº 101/2000.

5. Técnica legislativa

O texto apresenta ementa clara, objeto definido e dispositivos normativos adequadamente estruturados, com revogação expressa e cláusula de vigência.

A redação é compatível com as diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, não havendo vícios de técnica legislativa que comprometam sua compreensão ou aplicação.

6. Síntese técnica

A matéria é de competência do Poder Legislativo Municipal, não apresenta vício de iniciativa, não possui inconstitucionalidade material, não gera impacto orçamentário e observa a técnica legislativa adequada.

Registra-se, ainda, que a Procuradoria Jurídica emitiu parecer favorável, concluindo pela legalidade da proposição, entendimento que esta Relatoria acompanha.



IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, esta Relatoria conclui que o Projeto de Resolução nº 002/2026 é constitucional, legal, regimentalmente adequado e tecnicamente correto.

A matéria é de competência do Poder Legislativo Municipal, não há vício de iniciativa, não há inconstitucionalidade material, não há afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal e o texto observa a técnica legislativa pertinente.

Considerando tratar-se de matéria interna corporis, não se verifica necessidade de encaminhamento a outras Comissões Permanentes.

Assim, opina-se pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 002/2026.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, na data da assinatura digital.

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Relator – CCJR

V – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada na forma regimental, acompanha o voto do Relator e manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 002/2026, por entender que a proposição preenche os requisitos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa exigidos pelo ordenamento vigente.

Encaminhe-se o processo à apreciação do Plenário, para discussão e votação, nos termos regimentais.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, na data da assinatura digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Presidente

Toninho Valflor
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Marcia Almeida
Vereadora - PODEMOS
Membro